

PUBLICADO
Extrema, 04 / 09 / 25

LEI Nº. 5.277

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro ao atleta que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao atleta PIETRO LOPES TRESSINO, inscrito no CPF nº ***.123.406-**, representado por Fernanda Cristina Anunciato Tressino, inscrita no CPF nº ***.977.668-**, residentes neste município, para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, visando à sua participação nas competições esportivas de Karatê da Federação Paulista de Karatê (FPK) e na Etapa Final do Campeonato Brasileiro de Karatê 2025.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei destina-se também a custear as despesas de deslocamento e estadia do Sr. Adilson Wanderley Tressino (avô do atleta), acompanhando o atleta no evento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.



Art. 4º - O beneficiário fica obrigado, por seu representante, a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a realização do evento, mediante a apresentação de documentos que comprovem a utilização adequada dos recursos, sob pena de responsabilização cível e criminal, conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -